



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
027/2018/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE –
SEMA E A EMPRESA OI S/A.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01524828635 – DETRAN/PR e do CPF n.º 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.230-070, e-mail: roberto.wagner@oi.net.br / kenia.oliveira@oi.net.br, telefones: (65)3317-3101/3616-1258/(65)98401-1516, representada pela Srª Kenia Gomes de Oliveira, portadora do RG: 9.100.239.465-4 SSP/CE e do CPF: 584.310.553-91 e pelo Sr. Roberto Wagner Sandrin, portador do RG: 23.404.042-7 SSP/SP e no CPF: 095.661.468-09, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato n.º 027/2018/SEMA, em conformidade com o Processo n.º 10477/2020/SEMA, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 10477/2020/SEMA, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato original.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. O contrato original terá sua vigência aditada por 06 (seis) meses, a partir de 22/02/2020 até 21/08/2020, podendo ser rescindido antecipadamente assim que assinado novo contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

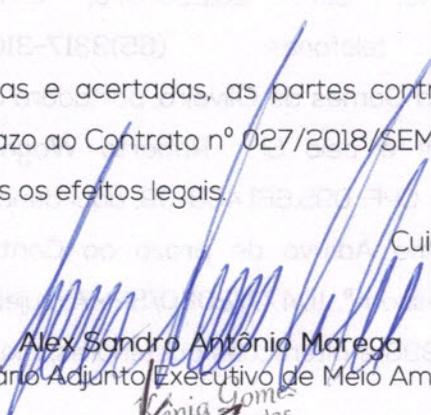
3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico nº 23-C/SUBPGMA/2020.

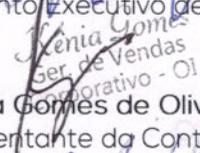
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

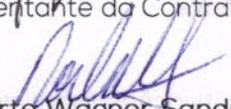
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 027/2018/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2020.


Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente


Kenia Gomes de Oliveira
Representante da Contratada

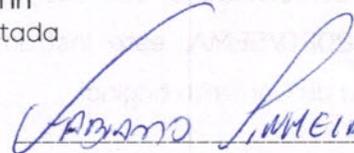

Roberto Wagner Sandrin
Representante da Contratada



TESTEMUNHAS:


Fernanda La Serra Dias
Agente de Desenv. Econômico Social
SEMA - MT

CPF: 805.662.001-04


CPF: 013.181.271-81

PORTARIA Nº 005/2020/CGE-COR/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014.

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando o pedido formulado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 370-15/2018/CGE-COR/SEFAZ, encaminhado pelo Ofício nº 013/CPAD.370-16/2018/CGE-COR/SEFAZ, de 04/03/2020, devidamente fundamentado.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 370-16/2018/CGE-COR/SEFAZ, publicada no D.O.E em 22/08/2018, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04/03/2020, para continuidade e conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de março de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda
(Original assinado)

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

COLIDER

INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A AGENCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER. RECONHEÇO QUE O (OS) CONTRIBUINTE, ABAIXO CUMPRIU A EXIGÊNCIA DO ART. 11 DA PORTARIA 304/2012. COLIDER/MT: DEVANIR GRECO, CPF 278.372.549-53 IE:13.251.251-3, NOTA MODELO 1E 1ª, SERIE 1 Nº 479 À 495, E-PROCESS 5774648/2020. AAF-GERENTE, MARIA ESTER DA PAZ SILVA, MAT:40413002-0.

VILA RICA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE QUE PROCEDERAM A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EM CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE NF-E, E VENCIMENTO DATADA DE EMISSÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 325-A, § 8º DO RICMS/2014. -MARCELO BORGES NEVES, IE 13.349.170-6, AIDF 686824, NF DE 203 À 225; JOÃO MARIA DE ALMEIDA, IE 13.255.925-0, AIDF 746146, NF DE 980 À 1000, AIDF 775174 NF DE 1851 À 1875; DELCIO LUIZ TOSO, IE 13.547.063-3, AIDF 721074, NF DE 229 À 350; ANTONIO LUIZ GIKULIAGELI, IE 13.568.944-9, AIDF 705131, NF DE 101 À 125; ANA PAULA BRIZOT NICARETTA, IE 13.619.176-2, AIDF 772114, NF DE 77 À 100; AIDF 722412, NF DE 51 À 75; FABIO ALVES DE LIMA, IE 13.706.037-8, AIDF 771727, NF DE 120 À 150; HERMINIO BATISTA DOS SANTOS, IE 13.494.339-2, AIDF 668169, NF DE 59 À 75, AIDF 758578, NF DE 159 À 175; VANDERLI SILVANO MACHADO DE OLIVEIRA, IE 13.388.792-8, AIDF 711556, NF DE 31 À 50, AIDF 759623, NF DE 71 À 100; IRISMAR BATISTA DE SOUZA, IE 13.374.438-8, AIDF 746631, NF DE 180 À 225; DAISY RICKOWSKI RAMIRO, IE 13.610.727-3, AIDF 762716, NF DE 30 À 125; MULLER GOMES MACIEL, IE 13.456.494-4, AIDF 764095, NF DE 12 À 50; RONALDO REZENDE COELHO, IE 13.730.563-0, AIDF 766184, NF DE 38 À 75; XAVIER DE ALMEIDA MELLO, IE 13.326.601-0, AIDF 747059, NF DE 517 À 575; ONILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, IE 13.440.594-3, AIDF 69706.6, NF DE 101 À 150, AIDF 757633, NF DE 152 À 175; ALEXSSANDRO GARBUIO, IE 13.482.319-2, AIDF 769631, NF DE 11 À 50 - AGENFA DE VILA RICA, 06/03/2020. JOSÉ EVERSINO FERREIRA BEZERRA - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRICULA Nº50496001-6

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para o seguinte usuário:

DOMINGOS PIRES DA SILVA, CPF: 028.162.888-20, **PROCESSO Nº.: 633102/2017**. Características - Município: Barra do Bugres/MT; Curso d'água: Córrego sem denominação e córrego Tigre; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Coordenadas Geográficas (Cap. 01): Lat. 15º14'00,0"S e Long. 57º15'27,7"W, Vazão de captação: 0,000616 m³/s; Coordenadas Geográficas (Cap. 02): Lat. 15º11'54,5"S e Long. 57º18'41,3"W, Vazão da captação: 0,000616 m³/s; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Criação de animais. Prazo de Validade: 12/06/2028.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2018/SEMA.
Processo n.º: 10477/2020/SEMA

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT e a empresa OI S/A.

Objeto: Aditar a Cláusula Sétima - Da Vigência do Contrato original.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 06 (seis) meses, **a partir de 22/02/2020 até 21/08/2020**, podendo ser rescindido antecipadamente assim que assinado novo contrato.

Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e **Parecer Jurídico nº 23-C/ SUBPGMA/2020**.

Data de Assinatura: 18/02/2020

Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

Kenia Gomes de Oliveira - Representante da Contratada

Roberto Wagner Sandrin - Representante da Contratada

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CABAÇAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Cabaçal reger-se-á nos termos deste Regimento Interno.

Art. 2º - O CBH Cabaçal fica organizado na forma especificada neste Regimento, obedecendo às normas da Lei Federal nº. 9.433 de 08/01/1997, da Lei Estadual nº. 6.945 de 05/11/1997 e pelas normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO/MT e Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Regimento, o termo Comitê e a sigla CBH Cabaçal equivale à denominação Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Cabaçal, inserido na Unidade de Planejamento e Gerenciamento do Alto Paraguai Médio (UPG P-2).

Art. 3º - O Comitê é o órgão colegiado, deliberativo, normativo e consultivo, com atuação na área territorial compreendida pela Bacia Hidrográfica do Rio Cabaçal, conforme o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único - Os municípios que fazem parte da Bacia Hidrográfica do Rio Cabaçal, com área territorial representativa na mesma são: Araputanga, Curvelândia, Cáceres, Lambari D' Oeste, Mirassol d' Oeste, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos e Barra do Bugres.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 4º - O CBH Cabaçal tem por finalidade:

I - Promover a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência;
II - Articular a integração da gestão dos Sistemas Estadual e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e seus respectivos instrumentos de gestão no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Cabaçal.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA